



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

DECRETO Nº 7.534, DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 636.801,58 DE ACORDO COM A LEI Nº 7.359, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 7.359, de 22 de dezembro de 2023,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto na Secretaria de Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar de R\$ 636.801,58 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), destinado a atender insuficiência de recurso das dotações abaixo, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 7.359 de 22 dezembro de 2.023:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS								
02.01.00	08.244.0004.2.013	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	58	Fonte:	01	5.205,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS								
02.05.00	04.122.0007.2.018	/	3.3.90.41.00	Ficha nº	114	Fonte:	01	10.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
02.09.02	08.243.0032.2.104	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	299	Fonte:	05	1.719,35
02.09.02	08.243.0032.2.104	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	301	Fonte:	05	2.713,00
02.09.05	08.241.0036.2.114	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	400	Fonte:	03	221.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
02.10.01	10.302.0039.2.129	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	528	Fonte:	01	34.585,57
02.10.01	10.302.0039.2.130	/	3.3.50.39.00	Ficha nº	534	Fonte:	01	19.800,10
02.10.01	10.305.0042.2.120	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	574	Fonte:	05	12.744,46
02.10.01	10.305.0042.2.120	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	579	Fonte:	05	29.737,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
02.16.00	17.512.0023.2.067	/	3.3.90.40.00	Ficha nº	811	Fonte:	01	60.000,00
02.16.00	17.512.0023.2.068	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	814	Fonte:	01	212.496,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO								
02.17.00	13.392.0024.2.070	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	843	Fonte:	01	26.000,00

ART. 2º. O crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º deste Decreto, será coberto conforme especificado abaixo:

I. O valor parcial de R\$ 368.887,68 (TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E



SESSENTA E OITO CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial das dotações abaixo, consubstanciadas no orçamento corrente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.00	08.244.0004.2.013	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	53	Fonte:	01	205,26
02.01.00	08.244.0004.2.013	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	57	Fonte:	01	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0038.2.116	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	460	Fonte:	01	1.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.125	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	467	Fonte:	01	4.618,00
02.10.01	10.301.0038.2.125	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	470	Fonte:	01	100,00
02.10.01	10.301.0038.2.125	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	471	Fonte:	01	7.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.125	/	4.4.90.52.00	Ficha nº	474	Fonte:	01	1.000,00
02.10.01	10.301.0038.2.126	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	477	Fonte:	01	3.750,00
02.10.01	10.301.0038.2.126	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	485	Fonte:	01	19.800,10
02.10.01	10.301.0038.2.126	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	485	Fonte:	01	6.033,07
02.10.01	10.302.0039.2.117	/	3.3.90.32.00	Ficha nº	508	Fonte:	01	5.084,50
02.10.01	10.302.0039.2.129	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	526	Fonte:	01	5.500,00
02.10.01	10.302.0039.2.129	/	3.3.90.36.00	Ficha nº	530	Fonte:	01	500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.16.00	17.512.0023.2.067	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	809	Fonte:	01	112.496,75
02.16.00	17.512.0023.2.067	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	806	Fonte:	01	60.000,00
02.16.00	17.512.0023.2.069	/	3.3.90.30.00	Ficha nº	817	Fonte:	01	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.17.00	13.392.0024.2.072	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	856	Fonte:	01	26.000,00
02.17.00	13.392.0024.2.072	/	3.3.90.39.00	Ficha nº	856	Fonte:	01	10.800,00

II. O valor parcial de R\$ 221.000,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL REAIS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 460, depositado na conta de BANCO DO BRASIL - FUNDO MUNICIPAL IDOSO – Vínculo Detalhado 03.500.0052.

III. O valor parcial de R\$ 4.432,35 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no fechamento do exercício anterior, vinculado a Fonte 66 depositado na conta de BANCO DO BRASIL - AEPETI – Vínculo Detalhado 05.500.0025.

IV. O valor parcial de R\$ 42.481,55 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Portaria GM/MS nº 3.288, de 08 de Março de 2.024 que estabelece incentivo financeiro em caráter excepcional e temporário – Vínculo Detalhado 05.300.0133.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI


ART. 3º. Em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 7.067, de 26/11/2021, as alterações constantes neste Decreto, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de abril de dois mil e vinte e quatro.




LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais